



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei nº 1100/2012

Araguatins, 02 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a concessão de remissão do pagamento de IPTU a Imóvel cedido para fins sociais para o Poder Publico Municipal.”

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica remido do Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, o imóvel localizado na Av. Araguaia, Qd 147-A, Lot1 01 SNº, Bairro Centro, CEP 77950-000, Araguatins To, pertencente a Ronald Correa da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito


Josemildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02, de 01 de 2013.


Josemildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2013

Perreira Guimarães SN – Araguatins TO Tel. 63-3474-2140